

# COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**1ª Reunião Extraordinária 15 de Fevereiro de 2023 às 13:30 horas no Plenário Tiradentes.**

**Presidente: Deputado Ricardo Madalena**

Item	Proposição	Autor	OBJETO	Relator	Voto	Vista
1	Projeto de lei 902/2019	Deputado Delegado Olim	Proíbe a remoção de veículo por reboque público ou por empresa prestadora deste serviço quando o responsável pelo mesmo estiver presente para efetuar a remoção.	Deputado Roberto Moraes	favorável	C.M., J.W.X.d. C., E.C., E.T.

# COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

**1ª Reunião Extraordinária 15 de Fevereiro de 2023 às 13:30 horas no Plenário Tiradentes.**

**Presidente: Deputado Ricardo Madalena**

Item	Proposição	Autor	OBJETO	Relator	Voto	Vista
2	Projeto de lei 429/2020	Deputado André do Prado	(CONCLUSIVA) Denomina "Istéricio Machado" a Rodovia SP 057.	Deputado Alex de Madureira	favorável, conclusivamente, na forma do substitutivo apresentado apresentado pela CCJR	
3	Projeto de lei 27/2021	Deputado Ricardo Madalena	(CONCLUSIVA) Denomina "Antonio dos Santos" a passarela localizada no km 424,400 da Rodovia Miguel Jubram - SP 333, em Tarumã.	Deputado Léo Oliveira	favorável, conclusivamente, na forma do substitutivo apresentado apresentado pela CCJR	
4	Projeto de lei 309/2021	Deputada Carla Morando	(CONCLUSIVA) Denomina "Ator Paulo Gustavo" o túnel TA-01, localizado no km 45,468 Norte da Rodovia Anchieta, em Cubatão.	Deputado Alex de Madureira	Favorável, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR, conclusivamente.	
5	Projeto de lei 651/2021	Deputado Rafa Zimbaldi	(CONCLUSIVA) Denomina "Dom Luciano Mendes de Almeida" o complexo viário localizado na região dos Amarais, na altura do km 143 da Rodovia Dom Pedro I - SP 065, em Campinas.	Deputado Léo Oliveira	favorável, conclusivamente, na forma do substitutivo apresentado apresentado pela CCJR	
6	Projeto de lei 688/2021	Deputado Marcos Damasio	(CONCLUSIVA) Denomina "Antônio Zonta" o trevo localizado no km 171,800 da Rodovia Constante Peruchi - SP 316, em Santa Gertrudes.	Deputado Alex de Madureira	Favorável, conclusivamente.	

7	Projeto de lei 234/2022	Deputado Barros Munhoz	(CONCLUSIVA) Denomina "Engenheiro João Carlos Coelho Rocha (NÉIA)" o viaduto localizado no km 279,380 da Rodovia Prefeito José André de Lima - SP 340, em Mococa.	Deputada Carla Morando	Favorável, conclusivamente.	
8	Projeto de lei 457/2022	Deputado André do Prado	(CONCLUSIVA) Denomina "Geraldo Antônio Correa" o viaduto localizado no km 424,800 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP 326, em Barretos.	Deputado Alex de Madureira	Favorável, conclusivamente	

**PARA DELIBERAÇÃO:**

Item 9 - Requerimento CTC nº 27/2022, de autoria do Deputado Enio Tattó, de Convocação do Excelentíssimo Senhor Sérgio Henrique Codelo Nascimento - superintendente do DER - Departamento de Estradas de Rodagem - para prestar esclarecimentos se haverá reequilíbrio dos Contratos referente ao Programa Novas Vicinais. Vistas: Dep. Jorge Wilson Xerife do Consumidor

Item 10 - Requerimento CTC nº 1/2023, de autoria do Deputado Ricardo Madalena, para que, atendendo ao Ofício USU-023/2023 da Associação Brasileira de Usuários de Rodovias sob Concessão - USUVIAS, seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado requerendo a juntada ao procedimento instaurado a partir de nosso expediente Ofício CTC 045/2022, do PARECER proferido pela Nobre Procuradora de Justiça, Dra. Evelise Pedroso Teixeira Prado Vieira, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2254206-77.2022.8.26.0000, que reconhece ilegalidades identificadas pela USUVIAS na Concorrência Internacional nº 02/2022, voltada à concessão para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote Noroeste, apontando que as tarifas básicas das atuais malhas rodoviárias do certame, que se encontram atualmente sob a administração de dois contratos de concessão da Primeira Etapa do Programa Paulista de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo (Contrato TEBE S.A e Contrato Triângulo do Sol), há probabilidade do direito de que as tarifas básicas de tais ajustes foram maculadas por formação de cartel, pagamento de propina e arbitramento de tarifas idênticas, envolvendo, inclusive, a Ecorodovias, vencedora da concorrência em tela, fatos passíveis de verificação no Acordo de Não Persecução Cível celebrado junto ao Ministério Público no processo nº 1015836-65.2022.8.26.0053, Acordo de Não Persecução Cível que não se viu submetido à Corte de Contas para a apuração do real prejuízo causado pela Concessionária ao erário e aos usuários.